



LEI MUNICIPAL Nº 706/2025.

Ementa: Declara o Bacamarte como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, o Bacamarte, arma de fogo de cano curto e largo, reforçada na coroa, usada pelos bacamarteiros como forma de expressão de manifestação cultural folclórica ligada às festividades juninas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN Assinado de forma digital
por ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Autores: Alexandre Araújo da Costa, Felype Martins de Oliveira, Hanaelton Falbo Ferreira, João Rosal Gonçalves, Jobson da Silva Barros, Maria José Silva Santos, Frailan Mota da Silva e Pedro Marcione de Souza Barros e Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho.